



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUDICAS - Porto Mauá - RS
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– COMUDICAS – PORTO MAUÁ – RS**

Criado pela Lei Municipal nº 210 de 12 de agosto de 1997

**RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
CONSELHEIROS TUTELARES- ELEIÇÃO 2019**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, Adir Dolisete Pisoni, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Retificação** da Resolução nº 01/2019 que regulamenta o processo para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Mauá, conforme discriminado abaixo:

CONSIDERANDO que a resolução nº 01/2019, publicada em 03 de abril de 2019, foi elaborada tendo como base as legislações vigentes nesta data;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares, passando o art. 132 a vigorar com a seguinte redação: “Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”

EXCLUI o item VII do art.17 – Declaração de que não exerceu consecutivamente a função de Conselheiro Tutelar nos últimos um mandato e meio, ainda que um deles não tenha sido em período integral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUDICAS - Porto Mauá - RS
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Os demais Itens do Edital permanecem inalterados.

ADIR DOLISETE PISONI

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Porto Mauá, 21 de maio de 2019.